



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

DATA DE ABERTURA: 24/11/2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER – Rua Anitápolis Nº250, 1º andar, Centro – Alfredo Wagner/SC.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº08.560.51/0001-48, com sede na Praça da Bandeira nº01, Centro, Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por intermédio de sua Gestora, a Senhora Marina Juliana Kaiser de Souza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº4738/2022 e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de **CHAMADA PÚBLICA** para fins de “**Credenciamento de empresas para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, cujas especificações encontram-se Anexo I, parte integrante deste Edital**”, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2. OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresas para **prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente**, conforme quantidades estimadas e **valores fixados no ANEXO I deste Edital**.

2.1.1. As empresas/prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta **CHAMADA PÚBLICA** e comprovarem as aptidões necessárias para o referido **CREDENCIAMENTO**, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a Administração Municipal de Alfredo Wagner recorrerão, através de ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner e disponível para consulta pública, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pela Secretaria solicitante e/ou Departamento de Compras e Licitações.

2.1.2 Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de 12 (doze) meses, à todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para o fornecimento do objeto, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo para início da disponibilidade da empresa **CREDENCIADA** para o fornecimento do objeto não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO**.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas CREDENCIADAS, sob a forma de pronta/imediata execução, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos órgãos que compõe a



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Administração Municipal de Alfredo Wagner – SC, somente através da emissão e apresentação da respectiva **Autorização do Sistema Sisreg** não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, a aquisição/execução total discriminados no **ITEM 4** deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. O fornecimento somente poderá ser efetuado pela EMPRESA CREDENCIADA mediante a apresentação de requisição específica de **Autorização do Sistema Sisreg** em uma via, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner.

2.5. Para cada fornecimento deverá ser apresentada uma **Autorização do Sistema Sisreg** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades do objeto. Esta **Autorização do Sistema Sisreg** ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com as respectivas notas fiscais eletrônica.

2.6. Os empregados da EMPRESA CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da **Autorização do Sistema Sisreg**.

2.7. As EMPRESAS CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela Fiscalização Municipal, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA CREDENCIADA com todas as suas expensas e ônus do ocorrido.

3. JUSTIFICATIVAS DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Entendendo o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, que a plena prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de Processo Licitatório na modalidade Pregão ou outra, **CONSIDERANDO** que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que esta pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, **CONSIDERANDO** a alta demanda de exames Laboratoriais em média 7200 (sete mil e duzentos) exames mensais, tendo em vista que apenas um laboratório não iria conseguir atender a de manda e os prazos de entrega dos exames. **CONSIDERANDO** que a remuneração destes serviços, por valores previamente estabelecidos, demonstra inviabilidade de competição de licitação, pois atinge a todos os interessados para saneamento das necessidades dos serviços apresentadas na presente Chamada Pública, desde que tais interessados, que se encontram no conhecimento dessa Administração, satisfaçam os requisitos e expressamente acatem todas as condições predeterminadas e estabelecidas pela Administração Pública.

3.2. O credenciamento, conforme a legislação vigente, é um procedimento escoreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial quanto à eficiência. No que tange à definição do credenciamento, o então Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Jacoby Fernandes, em voto proferido no âmbito do **processo 1.315/93** da referida Corte, asseverou o seguinte:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispendo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento. (...)



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



3.3. Quanto à viabilidade dos Municípios realizarem contratações por intermédio de credenciamento, existem recentes decisões proferidas por algumas Cortes de Contas em sentido afirmativo a esse tipo de procedimento. De acordo com a **consulta nº 812.006 do TCE-MG** o processo de credenciamento poderá ser realizado para contratação de microempreendedores individuais que prestarem serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos:

TCE-MG - EMENTA: CONSULTA — MUNICÍPIO — SISTEMA DE CREDENCIAMENTO — HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO — INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO — POSSIBILIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS — IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA POR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL — RESTRIÇÃO DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, ELETRICIDADE, PINTURA, ALVENARIA, CARPINTARIA E DE MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS.

3.4. O Tribunal de Contas desta jurisdição já se pronunciou acerca deste assunto, conforme elucidado no **processo nº 900138599 do TCE-SC**:

1. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3.5. Em decorrência dos fatos apontados, os serviços objeto do presente credenciamento, necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

3.6. Isto posto, trata-se o presente de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO** de empresas para **prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente**, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner – SC.

3.3. As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS:

4.1. Os itens disponíveis para credenciamento, bem como suas respectivas quantidades estimativas e valores máximos encontram-se disponíveis no **ANEXO I**.

4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



4.2.1. As quantidades consideradas na tabela constante no **ANEXO I** e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de objeto a ser requisitado, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner – SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a sua logística;

4.2.2. A EMPRESA CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, §1º da Lei Federal Nº8.666/1993 consolidada;

4.2.3. As empresas interessadas poderão efetuar seu CREDENCIAMENTO/ADESÃO, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes no **ANEXO I**) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 30 (trinta) dias em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação do Fundo requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2. Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3. Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93*) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (*§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada*), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

5.3.1. Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

6.1. As EMPRESAS CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no **ITEM 02** deste Edital.

6.2. A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das EMPRESAS CREDENCIADAS em cumprirem todas as determinações previstas na Lei nº8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; todas as normas pertinentes da Vigilância Sanitária; Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.1. Somente poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA para fins de CREDENCIAMENTO, as empresas interessadas que estejam no ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências, na data do protocolo da documentação e do Termo de Adesão





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



(conforme justificativas contidas no **ITEM 3** deste Edital) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.1.1 As empresas interessadas devem possuir posto de coleta devidamente estabelecido no Município de Alfredo Wagner.

7.1.2 Caso a empresa interessada não tenha sede ou posto de coleta estabelecido no Município de Alfredo Wagner, deverá fazê-lo em até 30 (trinta) dias após ao cadastramento deste Credenciamento.

7.1.3 Na situação exposta no item anterior, a licitante deve apresentar o Alvará de Funcionamento do Posto de Coleta em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

7.2. Não poderá participar desta CHAMADA PÚBLICA pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

7.3. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) sejam(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Alfredo Wagner.

7.4. Não será admitida a participação de consórcios.

7.5. Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC - <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> – vide “Licitações”.

7.6. Outras informações e/ou recebimento do Edital, também poderão ser obtidas por contato através do e-mail licitacoes.aw@gmail.com.

8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site oficial do Município na internet.

8.2. Serão consideradas CREDENCIADAS as pessoas jurídicas que apresentarem os **documentos** enumerados no **item 10.1** deste EDITAL.

8.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 24/11/2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

8.4. Não há exigência da documentação e demais elementos serem entregues em envelopes lacrados.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.1. Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no **ITEM 10.1** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, a partir da publicação deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

10.1. Para CREDENCIAMENTO a Pessoa Jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



B) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).

C) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

D) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

E) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

F) Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema e-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-PROC quanto no e-SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**);**

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

H) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **OU Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);**

I) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo CRF-SC que esteja vigente;

J) Cédula de identidade e CPF (do responsável técnico);

L) Diploma do curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica reconhecido pelo MEC (do responsável técnico);

M) Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/SC (bioquímicos) e comprovante de regularidade junto ao conselho, que esteja vigente;

N) Apresentação de Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, responsável pelo controle sanitário do local do posto de coleta dos exames, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, para exercício de 2022 em plena validade.

O) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2022 em plena validade.

P) Termo de Adesão (Conforme modelo Anexo II)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Q) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Conforme modelo Anexo III)

R) Folha de Dados para Elaboração do Contrato (Conforme modelo Anexo IV)

10.1.1. Os documentos referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados.

10.2. Os documentos necessários à habilitação da empresa, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente, Presidente da Comissão de Licitação ou equipe de apoio.

10.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado:

**ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 – CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE**

10.4. Ao apresentar/protocolar documentação para a CHAMADA PÚBLICA deste Edital, a empresa se obriga a cumprir com todos os termos do presente Edital.

11. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

11.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC.

11.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **ITEM 10.1** deste instrumento.

11.3. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, conforme Decreto Nº4738/2022, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

11.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o CREDENCIADO será convocado pela Comissão Permanente de Licitações e/ou Setor de Compras e Licitações para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação ao critério da Comissão.

11.5. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CREDENCIADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital o disposto na Lei Federal Nº8.666/1993, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIADO:

12.1. Das atribuições e deveres:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



12.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

12.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

12.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

13.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

13.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

13.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

14. DOS RECURSOS:

14.1. O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem **13.4** deste Edital;

14.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do **ITEM 1.1** deste Edital;

14.3. Recebido o recurso da Comissão Permanente de Licitação, a mesma poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

14.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem ou na Lei nº8.666/1993;

14.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

15.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

16.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Termo de Adesão, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF – Autorização de Fornecimento e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



16.2. Assinar o Contrato/Termo de Adesão no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Alfredo Wagner/SC através do Setor de Compras e Licitações;

16.3. Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada **Autorização do Sistema Sisreq** nos prazos estipulados no **ITEM 2** deste EDITAL.

16.4. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

16.5. Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser refeitos imediatamente, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

16.6. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

16.7. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

16.8. A EMPRESA CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pela garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços, bem como:

- a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro próprio.
- e) A EMPRESA CREDENCIADA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário e de terceiros.
- f) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas;
- g) tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- h) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização dos exames;
- i) fornecer todos os equipamentos e materiais utilizados na realização dos exames;
- j) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- l) É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coletas dos exames, recipientes com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- m) Manter em total sigilo, todas as informações internas do Município de Alfredo Wagner que venha a ter contato, podendo ser responsabilizada legalmente no caso de vazamentos ou uso indevido de tais informações, especialmente se caracterizado o uso para benefício próprio.

16.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

16.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

16.11. Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na EMPRESA CREDENCIADA.

16.12. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da EMPRESA CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

16.13. Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos funcionários e dos pacientes.

16.14. As EMPRESAS CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

16.16. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

16.17. Aceitar nas mesmas condições do Contrato firmado todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ORGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO:

17.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

17.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

17.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA CREDENCIADA;

17.5. Comunicar à EMPRESA CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a EMPRESA CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal de Alfredo Wagner/SC, para a adoção das providências saneadoras.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



18. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do Contrato a ser assinado pela EMPRESA CREDENCIADA independentemente de sua transcrição.

18.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

18.4. A EMPRESA CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo Município de Alfredo Wagner/SC, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

18.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

18.6. A EMPRESA CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Alfredo Wagner/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na administração do Município de Alfredo Wagner/SC, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de Alfredo Wagner/SC.

19.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela EMPRESA CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas fará o acompanhamento dos serviços prestados e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento contratual.

19.3. Os empregados designados para a prestação dos serviços ficarão subordinados à EMPRESA CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

19.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

19.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração do Município de Alfredo Wagner/SC, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



19.6. A EMPRESA CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do Contrato e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

19.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, Contrato, AF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Nos termos do Art. 87 da n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

20.1.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no **Contrato** e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) o Município de Alfredo Wagner/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) No percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada Contrato, caso ocorra recusa injustificada da EMPRESA CREDENCIADA em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **AF** ou **Nota de Empenho**, dentro do prazo estabelecido.

c) Descrédito quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da EMPRESA CREDENCIADA para tal, quando a EMPRESA CREDENCIADA deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave, dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pela EMPRESA CREDENCIADA;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

21.1. As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2022 e 2023, sendo que a cada prestação de serviço, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o empenhamento no item orçamentário específico.

21.2. Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Alfredo Wagner/SC e os provenientes de transferências governamentais, havendo necessidade.

22. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO CONTRATO:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



22.1. O Contrato/Termo de Adesão poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2. A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do Município de Alfredo Wagner/SC, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos firmados/empenhados decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos experimentados.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. As EMPRESAS CREDENCIADAS reconhecem os direitos do Município de Alfredo Wagner/SC em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

23. DAS PRERROGATIVAS:

23.1. As EMPRESAS CREDENCIADAS reconhecem os direitos do Município de Alfredo Wagner/SC, concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou Instrumento Contratual, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

24. DA PUBLICAÇÃO:

24. O Município de Alfredo Wagner/SC encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE ADESÃO firmados entre a Administração e a EMPRESA CREDENCIADA, para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.

25.2. A Comissão de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

25.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico licitacoes.aw@gmail.com ou através do telefone (48) 3276-1211 – **Setor de Compras e Licitações**.

25.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



endereço www.alfredowagner.sc.gov.br, no link “Licitações”, ou no Mural Público da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

25.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA INTERESSADA, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

25.6. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.7. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo o Município de Alfredo Wagner/SC, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

25.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

25.10. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS CREDENCIADAS para o fornecimento do OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante a assinatura de Instrumento Contratual, necessidade da Administração e emissão de cada AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de Alfredo Wagner/SC.

25.11. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

25.12. O Município de Alfredo Wagner/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.

25.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Alfredo Wagner/SC, 23 de Novembro de 2022.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Marina Juliana Kaiser de Souza
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ilson Neri dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2022 - OU
	Processo Administrativo: 9/2022 Data do Processo Adm.: 23/11/2022 Processo de Licitação: 9/2022 Data do Processo: 23/11/2022

Folha: 1/9

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	450,000	SRV	ACETONA- 02.02.01.010 (09-02-0009)	_____	1,8500	832,5000
2	300,000	SRV	ÁCIDO ASCORBICO- 02.02.01.011-2 (09-02-0010)	_____	2,0100	603,0000
3	150,000	SRV	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULINICO- 02.02.07.001-8 (09-02-0011)	_____	2,0600	309,0000
4	1200,000	SRV	ÁCIDO FÓLICO- 02.02.01.040-6 (09-02-0012)	_____	15,6500	18.780,0000
5	450,000	SRV	ÁCIDO HIPURICO- 02.02.07.002-6 (09-02-0013)	_____	2,2300	1.003,5000
6	150,000	SRV	ÁCIDO METIL HIPURICO- 02.02.07.004-2 (09-02-0014)	_____	2,0400	306,0000
7	900,000	SRV	ÁCIDO ÚRICO- 02.02.01.012-0 (09-02-0018)	_____	1,8500	1.665,0000
8	6000,000	SRV	ÁCIDO ÚRICO(URINA AMOSTRA ISOLADA)- 02.02.01.012-0 (09-02-0016)	_____	1,8500	11.100,0000
9	300,000	SRV	ÁCIDO VALPRÓICO- 02.01.07.005-0 (09-02-0019)	_____	15,6500	4.695,0000
10	300,000	SRV	ÁCIDO VANILMANDELICO- VMA- 02.02.01.013-9 (09-02-0020)	_____	9,0000	2.700,0000
11	300,000	SRV	ACTH ADRENOCORTICOIDE- 02.02.06.008-8 (09-02-0021)	_____	14,1200	4.236,0000
12	450,000	SRV	AGREGAÇÃO PLAQUETARIA- 02.02.02.052-5 (09-02-0022)	_____	12,0000	5.400,0000
13	900,000	SRV	ALBUMINA- 02.02.01.062-7 (09-02-0023)	_____	1,8500	1.665,0000
14	450,000	SRV	ALDOLASE- 02.02.01.014-7 (09-02-0026)	_____	3,6800	1.656,0000
15	450,000	SRV	ALDOSTERONA- 02.02.06.009-8 (09-02-0027)	_____	11,8900	5.350,5000
16	300,000	SRV	ALFA 1 ANTITRIPSINA- 02.02.01.015-5 (09-02-0028)	_____	3,6800	1.104,0000
17	300,000	SRV	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA- 02.02.01.016-3 (09-02-0029)	_____	3,6800	1.104,0000
18	300,000	SRV	ALFA FETO PROTEÍNA- 02.02.03.009-1 (09-02-0030)	_____	15,0600	4.518,0000
19	300,000	SRV	ALFA- HIDROXIPROGESTERONA- 02.02.06.004-7 (09-02-0007)	_____	10,2000	3.060,0000
20	90,000	SRV	ALUMÍNIO- 02.02.07.008-5 (09-02-0031)	_____	27,5000	2.475,0000
21	7500,000	SRV	AMILASE- 02.02.01.018-0 (09-02-0032)	_____	2,2500	16.875,0000
22	300,000	SRV	AMINOACIDURIAS- DOSAGEM- 02.02.05.014-9 (09-02-0035)	_____	3,7000	1.110,0000
23	450,000	SRV	AMONIA- 02.02.01.019-8 (09-02-0036)	_____	3,5100	1.579,5000
24	600,000	SRV	ANDROSTENEDIONA- 02.02.06.011-0 (09-02-0037)	_____	11,5300	6.918,0000
25	1500,000	SRV	ANTI CARDIOLIPINA (IgM)- 02.02.03.026-1 (09-02-0039)	_____	10,0000	15.000,0000
26	1500,000	SRV	ANTI DNA- IFI- 02.02.03.027-0 (09-02-0040)	_____	8,6700	13.005,0000
27	450,000	SRV	ANTI ENA RNP- 02.02.03.032-6 (09-02-0041)	_____	17,1600	7.722,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2022 - OU
	Processo Administrativo: 9/2022 Data do Processo Adm.: 23/11/2022 Processo de Licitação: 9/2022 Data do Processo: 23/11/2022

Folha: 2/9

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
28	450,000	SRV	ANTI ENA SM- 02.02.03.034-2 (09-02-0042)	_____	17,1600	7.722,0000
29	600,000	SRV	ANTI HAV (IgG)- 02.02.03.080-6 (09-02-0046)	_____	18,5500	11.130,0000
30	600,000	SRV	ANTI HAV (iGM)- 02.02.03.091-1 (09-02-0047)	_____	18,5500	11.130,0000
31	1500,000	SRV	ANTI HBc (IgG)- 02.02.03.078-4 (09-02-0048)	_____	18,5500	27.825,0000
32	1500,000	SRV	ANTI HBc (IgM)- 02.02.03.089-0 (09-02-0049)	_____	18,5500	27.825,0000
33	600,000	SRV	ANTI HBc- 02.02.03.064-4 (09-02-0050)	_____	18,5500	11.130,0000
34	600,000	SRV	ANTI HBs- 02.02.03.063-6 (09-02-0051)	_____	18,5500	11.130,0000
35	1500,000	SRV	ANTI HCV- 02.02.03.067-9 (09-02-0052)	_____	18,5500	27.825,0000
36	450,000	SRV	ANTI HETEROFILOS- 02.02.03.073- 3 (09-02-0053)	_____	2,8300	1.273,5000
37	300,000	SRV	ANTI ILHOTA (IA2)- 02.02.03.051-2 (09-02-0054)	_____	10,0000	3.000,0000
38	300,000	SRV	ANTI LA (SSB)- 02.02.03.036-9 (09-02-0055)	_____	18,5500	5.565,0000
39	300,000	SRV	ANTI MITOCONDRIA- 02.02.03.056-3 (09-02-0056)	_____	17,1600	5.148,0000
40	300,000	SRV	ANTI MÚSCULO ESTRIADO- 02.02.03.057-1 (09-02-0057)	_____	17,1600	5.148,0000
41	300,000	SRV	ANTI MÚSCULO LISO- 02.02.03.058-0 (09-02-0058)	_____	17,1600	5.148,0000
42	900,000	SRV	ANTI RO (SSA)- 02.02.03.035-0 (09-02-0060)	_____	18,5500	16.695,0000
43	900,000	SRV	ANTI TIREOGLOBULINA- 02.02.03.062-8 (09-02-0061)	_____	17,1600	15.444,0000
44	300,000	SRV	ANTI TROMBINA III- 02.02.02.017-7 (09-02-0062)	_____	6,4800	1.944,0000
45	1500,000	SRV	ANTIBIOGRAMA- 02.02.08.001-3 (09-02-0063)	_____	4,9800	7.470,0000
46	300,000	SRV	ANTICORPO ANTI AMEBIADE IGM- 02.02.03.038-5 (09-02-0064)	_____	10,0000	3.000,0000
47	1500,000	SRV	ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA (IgG)- 02.02.03.025-3 (09-02-0038)	_____	10,0000	15.000,0000
48	150,000	SRV	ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 02.02.03.072-5 (09-02-0088)	_____	17,1600	2.574,0000
49	450,000	SRV	ANTIDEPRESSIVO TRICICLICO- 02.02.07.011-5 (09-02-0065)	_____	10,0000	4.500,0000
50	300,000	SRV	ANTIMICROSSOMAS - 02.02.03.055-5 (09-02-0043)	_____	17,1600	5.148,0000
51	2250,000	SRV	ASLO ATRESTREPTOLISINA O- 02.02.03.047-4 (09-02-0066)	_____	2,8300	6.367,5000
52	600,000	SRV	BACTERIOSCOPIA- 02.02.08.007-2 (09-02-0067)	_____	2,8000	1.680,0000
53	150,000	SRV	BETA 2 MICROGLOBINA- 02.02.03.011-3 (09-02-0068)	_____	13,5500	2.032,5000
54	1500,000	SRV	BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA)- 02.02.06.021-7 (09-02-0069)	_____	7,8500	11.775,0000
55	900,000	SRV	BILIRRUBINAS TOTAL FRAÇÕES- 02.02.01.020-	_____	2,0100	1.809,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2022 - OU
	Processo Administrativo: 9/2022 Data do Processo Adm.: 23/11/2022 Processo de Licitação: 9/2022 Data do Processo: 23/11/2022

Folha: 3/9

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			1 (09-02-0071)			
56	300,000	SRV	CADMIO- 02.02.07.014-0 (09-02-0072)	_____	6,5500	1.965,0000
57	6000,000	SRV	CÁLCIO- 02.02.01.021-0 (09-02-0073)	_____	1,8500	11.100,0000
58	900,000	SRV	CAPACIDADE FERRO- 02.02.01.002-3 (09-02-0076)	_____	2,0100	1.809,0000
59	300,000	SRV	CARBAMEZEPINA- 02.02.07.015-8 (09-02-0078)	_____	17,5300	5.259,0000
60	150,000	SRV	CARBOXI HEMOGLOBINA- 02.02.07.016-6 (09-02-0079)	_____	4,1100	616,5000
61	90,000	SRV	CARTIPO COM BANDAS- 02.02.10.003-0 (09-02-0080)	_____	160,0000	14.400,0000
62	300,000	SRV	CD4/CD8/CD3- 02.02.03.002-4 (09-02-0081)	_____	15,0000	4.500,0000
63	1500,000	SRV	CEA ANTÍGENO CARCINOEMBRIONICO- 02.02.03.096-2 (09-02-0082)	_____	13,3500	20.025,0000
64	150,000	SRV	CERULOPLASMINA- 02.02.01.025-2 (09-02-0083)	_____	3,6800	552,0000
65	150,000	SRV	CESTOTEROIDES- 02.02.06.005-6 (09-02-0005)	_____	6,7200	1.008,0000
66	150,000	SRV	CETONURIA- 02.02.05.022-0 (09-02-0084)	_____	2,0400	306,0000
67	150,000	SRV	CHAGAS (TRYPANOSMA CRUZI) (IgG)- 02.02.03.077-6 (09-02-0085)	_____	9,2500	1.387,5000
68	150,000	SRV	CHAGAS (TRYPANOSOMA CRUZI) (IgM)- 02.02.03.088-1 (09-02-0086)	_____	9,2500	1.387,5000
69	150,000	SRV	CHLAMYDIA (IMUNOFLUORESCENCIA)- 02.02.03.042-3 (09-02-0087)	_____	10,0000	1.500,0000
70	240,000	SRV	CHUMBO - 02.02.07.017.4 (09-02-0090)	_____	8,8300	2.119,2000
71	240,000	SRV	CHUMBO (URINA)- 02.02.07.018-2 (09-02-0091)	_____	58,6100	14.066,4000
72	90,000	SRV	CICLOSPORINA- DOSAGEM- 02.02.07.018-2 (09-02-0092)	_____	58,6100	5.274,9000
73	300,000	SRV	CISTINA- 02.02.05.019-0 (09-02-0093)	_____	2,0400	612,0000
74	300,000	SRV	CITOLOGIA ESPECIFICA- 02.02.09.005-1 (09-02-0094)	_____	1,8900	567,0000
75	300,000	SRV	CITOLOGIA GLOBAL- 02.02.09.006-0 (09-02-0095)	_____	1,8900	567,0000
76	450,000	SRV	CITOMEGALOVIRUS IgM- 02.02.03.074-1 (09-02-0096)	_____	11,6100	5.224,5000
77	3000,000	SRV	CITOPATOLÓGICO - 02.03.01.001-9 (09-02-0340)	_____	13,7200	41.160,0000
78	1500,000	SRV	CLAREARENCE DE CREATINA- 02.02.05.002-5 (09-02-0097)	_____	3,5100	5.265,0000
79	900,000	SRV	CLAREARENCE DE URÉIA- 02.02.05.004-1 (09-02-0098)	_____	3,5100	3.159,0000
80	600,000	SRV	CLORETOS- 02.02.01.026-0 (09-02-0099)	_____	1,8500	1.110,0000
81	2000,000	SRV	COAGULOGRAMA- 02.02.02.007-0 (09-02-0104)	_____	2,7300	5.460,0000
82	600,000	SRV	COBRE- 02.02.07.019-0 (09-02-0105)	_____	3,5100	2.106,0000
83	9000,000	SRV	COLESTEROL HDL- 02.02.01.027-9 (09-02-0109)	_____	3,5100	31.590,0000
84	9000,000	SRV	COLESTEROL LDL- 02.02.01.028-7 (09-02-0110)	_____	3,5100	31.590,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2022 - OU
	Processo Administrativo: 9/2022 Data do Processo Adm.: 23/11/2022 Processo de Licitação: 9/2022 Data do Processo: 23/11/2022

Folha: 4/9

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
85	9000,000	SRV	COLESTEROL TOTAL- 02.02.01.029-5 (09-02-0107)	_____	1,8500	16.650,0000
86	900,000	SRV	COLINESTERASE- 02.02.01.030-9 (09-02-0111)	_____	3,6800	3.312,0000
87	450,000	SRV	COMPLEMENTO C3- 02.02.03.012-1 (09-02-0112)	_____	17,1600	7.722,0000
88	450,000	SRV	COMPLEMENTO C4- 02.02.03.013-0 (09-02-0113)	_____	17,1600	7.722,0000
89	300,000	SRV	COMPLEMENTO CH50- 02.02.03.006-7 (09-02-0114)	_____	9,2500	2.775,0000
90	900,000	SRV	COOMBS DIRETO- 02.02.02.054-1 (09-02-0115)	_____	2,7300	2.457,0000
91	900,000	SRV	COOMBS INDIRETO- 02.02.012.009-0 (09-02-0116)	_____	2,7300	2.457,0000
92	300,000	SRV	COPRO CULTURA- 02.02.08.008-0 (09-02-0118)	_____	5,6200	1.686,0000
93	300,000	SRV	COPROLOGICO FUNCIONAL- 02.02.04.003-8 (09-02-0119)	_____	3,0400	912,0000
94	240,000	SRV	CORTISOL LIVRE (URINA/24 HORAS)- 02.02.06.013-6 (09-02-0121)	_____	9,8600	2.366,4000
95	6000,000	SRV	CREATINA- 02.02.01.031-7 (09-02-0122)	_____	1,8500	11.100,0000
96	2250,000	SRV	CREATINOFOSFOQUINASE- CK- 02.02.01.032-5 (09-02-0126)	_____	3,6800	8.280,0000
97	1200,000	SRV	CREATINOFOSFOQUINASE- CKMB- 02.02.01.033-3 (09-02-0127)	_____	4,1200	4.944,0000
98	300,000	SRV	CRIAGLOBULINAS- 02.02.03.100-4 (09-02-0129)	_____	2,8300	849,0000
99	300,000	SRV	CRIAGLUTININAS- 02.02.03.014-8 (09-02-0128)	_____	2,8300	849,0000
100	300,000	SRV	CROMATOGRÁFIA AMINOACIDOS- 02.02.01.003-1 (09-02-0130)	_____	15,6500	4.695,0000
101	900,000	SRV	CULTURA- BAAR- 02.02.08.011-0 (09-02-0132)	_____	5,6300	5.067,0000
102	150,000	SRV	CULTURA DE FUNGOS- 02.02.08.013-7 (09-02-0134)	_____	4,1900	628,5000
103	12000,000	SRV	CULTURA DE URINA- 02.02.08.008-0 (09-02-0135)	_____	5,6200	67.440,0000
104	150,000	SRV	CULTURA PARA ANAERÓBIOS- 02.02.08.012-9 (09-02-0136)	_____	10,2500	1.537,5000
105	90,000	SRV	CULTURA PARA MICOPLASMA- 02.02.03.072-5 (09-02-0137)	_____	17,1600	1.544,4000
106	300,000	SRV	CURVA GLICEMIA (0 ` 30 ` 60 ` 90 `)- 02.02.01.005-8 (09-02-0138)	_____	6,5500	1.965,0000
107	300,000	SRV	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)- 02.02.06.014-4 (09-02-0140)	_____	11,2500	3.375,0000
108	300,000	SRV	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEAS)- 02.02.06.033-0 (09-02-0141)	_____	13,1100	3.933,0000
109	450,000	SRV	DIGOXINA- 02.02.07.020-4 (09-02-0143)	_____	8,9700	4.036,5000
110	300,000	SRV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS/ LCR- 02.02.09.015-9 (09-02-0147)	_____	5,2300	1.569,0000
111	300,000	SRV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA- 02.02.02.	_____	5,4100	1.623,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2022 - OU
	Processo Administrativo: 9/2022 Data do Processo Adm.: 23/11/2022 Processo de Licitação: 9/2022 Data do Processo: 23/11/2022
CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	Folha: 5/9

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			035-5 (09-02-0144)			
112	300,000	SRV	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS- 02.02.01.071-6 (09-02-0145)		3,6800	1.104,0000
113	1500,000	SRV	ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (09-02-0146)		4,4200	6.630,0000
114	300,000	SRV	ELETROFORESE PROTEÍNAS URINA- 02.02.05.030-0 (09-02-0148)		4,4400	1.332,0000
115	150,000	SRV	EPSTEIN- BAAR AC. IgG- 02.02.03.083-0 (09-02-0149)		17,1600	2.574,0000
116	150,000	SRV	EPSTEIN- BAAR Ac. IgM- 02.02.03.094-6 (09-02-0150)		17,1600	2.574,0000
117	450,000	SRV	ERITROGRAMA- 02.02.02.036-3 (09-02-0151)		2,7300	1.228,5000
118	150,000	SRV	ERROS INATOS DO METABOLISMO- 02.02.05.021-1 (09-02-0152)		3,7000	555,0000
119	450,000	SRV	ESPERMOGRAMA- 02.02.09.021-3 (09-02-0153)		9,7000	4.365,0000
120	900,000	SRV	ESTRADIOL- E2- 02.02.06.016-0 (09-02-0154)		10,1500	9.135,0000
121	150,000	SRV	ESTRIOL- 02.02.06.017-9 (09-02-0155)		11,5500	1.732,5000
122	240,000	SRV	ESTRONA- 02.02.06.018-7 (09-02-0156)		11,1200	2.668,8000
123	600,000	SRV	EXAME MICROBIOLÓGICO A-FRESCO 1-02.02.08.014-5 (09-02-0242)		2,8000	1.680,0000
124	450,000	SRV	FALCIZAÇÃO DE HEMÁCIAS (HEMOGLOBINA)- 02.02.044-4 (09-02-0157)		2,7300	1.228,5000
125	1500,000	SRV	FATOR ANTI NÚCLEO FAN- 02.02.03.059-8 (09-02-0158)		17,1600	25.740,0000
126	150,000	SRV	FATOR II- 02.02.02.018-5 (09-02-0159)		5,3100	796,5000
127	300,000	SRV	FATOR IX- 02.02.02.019-3 (09-02-0160)		7,6100	2.283,0000
128	4500,000	SRV	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)- 02.02.03.007-5 (09-02-0161)		2,8300	12.735,0000
129	2100,000	SRV	FATOR REUMATÓIDE WAALLER - ROSE- 02.02.03.101-2 (09-02-0296)		4,1000	8.610,0000
130	300,000	SRV	FENITOINA- 02.02.07.022-0 (09-02-0162)		35,2200	10.566,0000
131	600,000	SRV	FERRITINA- 02.02.01.038-4 (09-02-0163)		15,5900	9.354,0000
132	1200,000	SRV	FERRO- 02.02.01.039-2 (09-02-0164)		3,5100	4.212,0000
133	240,000	SRV	FIBRINOGENIO- 02.02.02.029-0 (09-02-0165)		4,6000	1.104,0000
134	150,000	SRV	FOSFAT. ÁCIDA PROSTATICA- 02.02.01.044-9 (09-02-0166)		2,0100	301,5000
135	150,000	SRV	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL- 02.02.01.041-4 (09-02-0167)		2,0100	301,5000
136	3000,000	SRV	FOSFATASE ALCALINA- 02.02.01.042-2 (09-02-0168)		2,0100	6.030,0000
137	2100,000	SRV	FÓSFORO- 02.02.01.043-0 (09-02-0171)		1,8500	3.885,0000
138	1500,000	SRV	FSH HORMÔNIO F. ESTIMULANTE- 02.02.06.023-3 (09-02-0172)		7,8900	11.835,0000
139	150,000	SRV	FTA- ABS (IgM)- 02.02.03.113-6 (09-02-0174)		10,0000	1.500,0000
140	150,000	SRV	FTA- ABS- IGG- 02.02.03.112-8 (09-02-0173)		10,0000	1.500,0000
141	150,000	SRV	GALACTOSE 1 FOSFATO- 02.02.01.045-7 (09-02-0176)		3,5100	526,5000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2022 - OU
	Processo Administrativo: 9/2022 Data do Processo Adm.: 23/11/2022 Processo de Licitação: 9/2022 Data do Processo: 23/11/2022
Folha: 6/9	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
142	3000,000	SRV	GAMA GT (GAMA- GLUTAMILTRANSFERASE)- 02.02.01.046-5 (09-02-0177)	_____	3,5100	10.530,0000
143	150,000	SRV	GASOMETRIA ARTERIAL- 02.02.01.073-2 (09-02-0178)	_____	15,6500	2.347,5000
144	90,000	SRV	GASTRINA- 02.02.06.019-5 (09-02-0180)	_____	14,1500	1.273,5000
145	150,000	SRV	GLICEMIA 100 G GLI 1 H- 02.02.01.007-4 (09-02-0181)	_____	10,0000	1.500,0000
146	300,000	SRV	GLICOSE (LÍQUIDOS)- 02.02.09.012-4 (09-02-0183)	_____	1,8900	567,0000
147	18000,000	SRV	GLICOSE- 02.02.01.047-3 (09-02-0182)	_____	1,8500	33.300,0000
148	150,000	SRV	GLICOSE 6 F DESIDROGENASE- 02.02.01.048-1 (09-02-0184)	_____	3,6800	552,0000
149	7500,000	SRV	GRUPO SANGUINEO+ FATOR RH- 02.02.12.002-3 (09-02-0186)	_____	1,3700	10.275,0000
150	150,000	SRV	HANSENÍASE, PESQUISA DE- 02.02.08.005-6 (09-02-0187)	_____	4,2000	630,0000
151	90,000	SRV	HAPTOGLOBINA- 02.02.01.049-0 (09-02-0188)	_____	3,6800	331,2000
152	450,000	SRV	HBEAg (ANTÍGENO E)- 02.02.03.098-9 (09-02-0189)	_____	18,5500	8.347,5000
153	1500,000	SRV	HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)- 02.02.03.097-0 (09-02-0190)	_____	18,5500	27.825,0000
154	150,000	SRV	HELICOBACTER PYLORI ANTI IGG- 02.02.03.028-8 (09-02-0191)	_____	17,1600	2.574,0000
155	1500,000	SRV	HEMATOCRITO- 02.02.02.037-1 (09-02-0192)	_____	1,5300	2.295,0000
156	150,000	SRV	HEMOGLOBINA- 02.02.02.044-4 (09-02-0194)	_____	2,7300	409,5000
157	10500,000	SRV	HEMOGLOBINA COMPLETO- 02.02.02.038-0 (09-02-0195)	_____	4,1100	43.155,0000
158	3000,000	SRV	HEMOGLOBINA GLICOSADA- 02.02.01.050-3 (09-02-0193)	_____	7,8600	23.580,0000
159	3000,000	SRV	HEMOSEDIMENTAÇÃO- VHS- 02.02.02.015-0 (09-02-0196)	_____	2,7300	8.190,0000
160	150,000	SRV	HEMOSSIDERINA- 02.02.02.033-9 (09-02-0197)	_____	2,7300	409,5000
161	90,000	SRV	HERPES SIMPLES I E II (IgG) (LIQUOR)- 02.02.03.084-9 (09-02-0198)	_____	17,1600	1.544,4000
162	90,000	SRV	HERPES SIMPLES I E II (IgM) (LIQUOR)- 02.02.03.094-6 (09-02-0199)	_____	17,1600	1.544,4000
163	90,000	SRV	HERPES ZOSTER (IgM)- 02.02.03.093-8 (09-02-0201)	_____	17,1600	1.544,4000
164	90,000	SRV	HIDRIXIPROLINA URINA- 02.02.01.051-1 (09-02-0204)	_____	3,6800	331,2000
165	90,000	SRV	HIDROXICORTICOTEROIDES- 02.02.06.006-3 (09-02-0006)	_____	14,1500	1.273,5000
166	90,000	SRV	HIDROXIPROLINA- 02.02.06.007-1 (09-02-0008)	_____	6,7200	604,8000
167	90,000	SRV	HISTOPLASMA CAPSULATUM- ANTI- 02.02.03.065-2 (09-02-0205)	_____	7,7800	700,2000
168	60,000	SRV	HOMOCISTINURIA- 02.02.05.026-2 (09-02-0206)	_____	2,0400	122,4000
169	1500,000	SRV	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)- 02.02.06.	_____	10,2100	15.315,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**60 anos**
1961 - 2021**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER**

CNPJ: 08.560.651/0001-48

Telefone: 32761211

RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01

C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo: 9/2022

Data do Processo Adm.: 23/11/2022

Processo de Licitação: 9/2022

Data do Processo: 23/11/2022

Folha: 7/9

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			022-5 (09-02-0207)			
170	90,000	SRV	HTLV I E II (SORO)- 02.02.03.031-8 (09-02-0208)		18,5500	1.669,5000
171	1500,000	SRV	IGA- IMUNOGLOBULINA "A"- 02.02.03.015-6 (09-02-0209)		17,1600	25.740,0000
172	1500,000	SRV	IGE- IMUNOGLOBULINA "E"- 02.02.03.016-4 (09-02-0210)		9,2500	13.875,0000
173	150,000	SRV	IGM IMUNOGLOBULINA "M"- 02.02.03.018-0 (09-02-0213)		17,1600	2.574,0000
174	240,000	SRV	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERR- 02.02.01.066 (09-02-0215)		4,1200	988,8000
175	1200,000	SRV	INSULINA- 02.02.06.026-8 (09-02-0216)		10,1700	12.204,0000
176	1500,000	SRV	KPTT - TEMPO TROMBOPLASTINA PARC. ATIVADA- 02.02.02.013-4 (09-02-0292)		5,7700	8.655,0000
177	150,000	SRV	LACTATO- 02.02.01.053-8 (09-02-0217)		3,6800	552,0000
178	900,000	SRV	LDH- DESIDROGENASE LACTIA- 02.02.01.036-8 (09-02-0219)		3,6800	3.312,0000
179	60,000	UND	LEISHANIOSE IgG HAMANA- 02.02.03.075-0 (09-02-0220)		9,2500	555,0000
180	300,000	SRV	LEUCOGRAMA- 02.02.04.009-7 (09-02-0221)		1,6500	495,0000
181	1500,000	SRV	LH- HORMÔNIO LUTEIZANTE- 02.02.06.024-1 (09-02-0222)		8,9700	13.455,0000
182	600,000	SRV	LIPASE- 02.02.01.055-4 (09-02-0223)		2,2500	1.350,0000
183	90,000	SRV	LIQUOR CEFALORRAQUIDIANO- 02.02.09.023-0 (09-02-0225)		1,8900	170,1000
184	1200,000	SRV	LÍTIU- 02.02.07.025-5 (09-02-0226)		2,2500	2.700,0000
185	600,000	SRV	MAGNÉSIO- 02.02.01.056-2 (09-02-0227)		2,0100	1.206,0000
186	150,000	SRV	MERCURIO- 02.02.07.026-3 (09-02-0228)		2,0400	306,0000
187	225,000	SRV	MICROALBUMINURIA- 02.02.05.009-2 (09-02-0229)		8,1200	1.827,0000
188	90,000	SRV	MINONUCLEOSE- ANTICORPOS HETER.- 02.02.03.073-3 (09-02-0230)		2,8300	254,7000
189	90,000	SRV	MUCOPOLISSACARIDEOS- 02.02.05.028-9 (09-02-0231)		3,7000	333,0000
190	900,000	SRV	MUCOPROTEINAS- 02.02.01.057-0 (09-02-0232)		2,0100	1.809,0000
191	90,000	SRV	OSMOLALIDADE URINÁRIA- 02.02.05.006-8 (09-02-0234)		3,7000	333,0000
192	3000,000	SRV	PARASITOLÓGICO- 02.02.04.012-7 (09-02-0235)		1,6500	4.950,0000
193	15000,000	SRV	PARCIAL DE URINA- 02.02.05.001-7 (09-02-0237)		3,7000	55.500,0000
194	90,000	SRV	PEPTÍDEO C- 02.02.06.028-4 (09-02-0238)		15,3500	1.381,5000
195	900,000	SRV	PESQUISA DE BAAR- 02.02.08.006-4 (09-02-0241)		4,2000	3.780,0000
196	600,000	SRV	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A 02.02.08.019 (09-02-0658)		4,3300	2.598,0000
197	90,000	SRV	PESQUISA DE GORDURA FECAL- 02.02.04.007-0 (09-02-0243)		1,6500	148,5000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**60 anos**
1961 - 2021**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER**

CNPJ: 08.560.651/0001-48

Telefone: 32761211

RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01

C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo: 9/2022

Data do Processo Adm.: 23/11/2022

Processo de Licitação: 9/2022

Data do Processo: 23/11/2022

Folha: 8/9

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
198	90,000	SRV	PESQUISA DE ISOSPORA BELLI- 02.02.04.012-7 (09-02-0244)		1,6500	148,5000
199	90,000	SRV	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS- 02.02.04.009-7 (09-02-0239)		1,6500	148,5000
200	90,000	SRV	PESQUISA DE OXIURUS- 02.02.04.005-4 (09-02-0245)		1,6500	148,5000
201	1200,000	SRV	PESQUISA DE SANGUE OCULTO- 02.02.04.014-3 (09-02-0240)		1,6500	1.980,0000
202	6000,000	SRV	PLAQUETAS- 02.02.02.002-9 (09-02-0246)		2,7300	16.380,0000
203	90,000	SRV	PLASMINOGENIO- 02.02.02.034-7 (09-02-0247)		4,1100	369,9000
204	90,000	SRV	PNEUMOCYSTIS CARINIL- PESQUISA- 02.02.08.017-0 (09-02-0248)		4,3300	389,7000
205	1200,000	SRV	POTÁSSIO- 02.02.01.060-0 (09-02-0249)		1,8500	2.220,0000
206	1050,000	SRV	PROGESTERONA- 02.02.06.029-2 (09-02-0250)		10,2200	10.731,0000
207	1200,000	SRV	PROLACTINA- POL- 02.02.06.030-6 (09-02-0252)		10,1500	12.180,0000
208	3000,000	SRV	PROTEÍNA C REATIVA- 02.02.03.020-2 (09-02-0253)		2,8300	8.490,0000
209	1500,000	SRV	PROTEÍNAS TOTAIS - 02.02.01.061-9 (09-02-0254)		1,4000	2.100,0000
210	1500,000	SRV	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES- 02.02.01.062-7 (09-02-0255)		1,8500	2.775,0000
211	300,000	SRV	PROTEINURIA DE 24 HORAS- 02.02.05.011.4 (09-02-0256)		2,0400	612,0000
212	2400,000	SRV	PSA- 02.02.03.010-5 (09-02-0257)		16,4200	39.408,0000
213	450,000	SRV	PTH PARATORMÔNIO - 02.02.06.027-6 (09-02-0258)		43,1300	19.408,5000
214	90,000	SRV	RENINA- 02.02.06.031-4 (09-02-0259)		13,1900	1.187,1000
215	240,000	SRV	RETICULOCITOS- 02.02.02.003-7 (09-02-0260)		2,7300	655,2000
216	90,000	SRV	RETRAÇÃO DE COÁGULOS - RC- 02.02.02.049-5 (09-02-0261)		2,7300	245,7000
217	3000,000	SRV	RUBÉOLA (IgG)- 02.02.03.081-4 (09-02-0262)		17,1600	51.480,0000
218	3000,000	SRV	RUBÉOLA (IgM)- 02.02.03.092-0 (09-02-0263)		17,1600	51.480,0000
219	450,000	SRV	SARAMPO 02.02.03.069-5 (09-02-0264)		9,2500	4.162,5000
220	60,000	SRV	SCL 70, AUTO ANTICORPOS- 02.02.03.045-8 (09-02-0266)		10,0000	600,0000
221	1500,000	SRV	SÓDIO- 02.02.01.063-5 (09-02-0267)		1,8500	2.775,0000
222	60,000	SRV	SUBSTÂNCIA REDUTORAS- 02.02.04.015-1 (09-02-0268)		1,6500	99,0000
223	1500,000	SRV	T3 - TRIIODOTIRONINA- 02.02.06.002-0 (09-02-0269)		12,5400	18.810,0000
224	1500,000	SRV	T4 L (TRIODOTIRONINA)- 02.02.06.038-1 (09-02-0270)		11,6000	17.400,0000
225	1500,000	SRV	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA- 02.02.02.014-2 (09-02-0271)		2,7300	4.095,0000
226	1500,000	SRV	TEMPO DE COAGULAÇÃO- 02.02.02.007-0 (09-		2,7300	4.095,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2022 - OU
	Processo Administrativo: 9/2022 Data do Processo Adm.: 23/11/2022 Processo de Licitação: 9/2022 Data do Processo: 23/11/2022
CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	Folha: 9/9

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			02-0272)			
227	90,000	SRV	TEOFILINA- 02.02.07.033-6 (09-02-0274)	_____	15,6500	1.408,5000
228	450,000	SRV	TESTOSTERONA LIVRE- 02.02.06.035-7 (09-02-0277)	_____	13,1100	5.899,5000
229	450,000	SRV	TESTOSTERONA TOTAL- 02.02.06.034-9 (09-02-0276)	_____	10,4300	4.693,5000
230	150,000	SRV	TIG - TESTE IMUNOLOGICO PARA GRAVIDEZ- 02.02.06.021-7 (09-02-0278)	_____	7,8500	1.177,5000
231	60,000	SRV	TIOCIANATO- 02.02.07.034-4 (09-02-0280)	_____	3,6800	220,8000
232	600,000	SRV	TIREOGLOBULINA- 02.02.06.036-5 (09-02-0281)	_____	15,3500	9.210,0000
233	2250,000	SRV	TIROXINA - T4- 02.02.06.037-3 (09-02-0282)	_____	8,7600	19.710,0000
234	300,000	SRV	TOXIPLASMOSE (IgM)- 02.02.03.087-3 (09-02-0285)	_____	18,5500	5.565,0000
235	900,000	SRV	TOXOPLASMOSE (LIQUOR) IgG- 02.02.03.076-8 (09-02-0286)	_____	16,9700	15.273,0000
236	2250,000	SRV	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO-02.02.01.064-3 (09-02-0287)	_____	2,0100	4.522,5000
237	1500,000	SRV	TRANSAMINASE PIRÚVICA TGP- 02.02.01.065-1 (09-02-0288)	_____	2,0100	3.015,0000
238	1500,000	SRV	TRANSFERRINA- 02.02.01.066-0 (09-02-0289)	_____	4,1200	6.180,0000
239	18000,000	SRV	TRIGLICERÍDEOS- 02.02.01.067-8 (09-02-0290)	_____	3,5100	63.180,0000
240	3000,000	SRV	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE- 02.02.06.025-0 (09-02-0291)	_____	8,9600	26.880,0000
241	2400,000	SRV	URÉIA - 02.02.01.069-4 (09-02-0293)	_____	1,8500	4.440,0000
242	2250,000	SRV	V D R L- SOROLOGIA PARA LUES- 02.02.03.111-0 (09-02-0294)	_____	2,8300	6.367,5000
243	600,000	SRV	VITAMINA B12- 02.02.010.70-8 (09-02-0295)	_____	15,2400	9.144,0000
244	1500,000	SRV	ZINCO- 02.02.07.035-2 (09-02-0297)	_____	15,6500	23.475,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	1.765.209,6000



ANEXO II

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA VIGENTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE ANEXO I.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº01/2022

A XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX)XXXX-XXXX, neste ato representada pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, EMPRESÁRIO (A), pelo presente, atendendo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, vem manifestar seu interesse de credenciar-se junto ao Município de Alfredo Wagner/SC, para **prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da tabela de procedimentos sia/sus, por valores iguais aos definidos na tabela vigente**, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação e solicitação mediante emissão de cada AF – Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, e quantidades aqui meramente estimadas.

DECLARO que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022**, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na **tabela abaixo** do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido **credenciamento**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					XXXXXX

1. DAS DECLARAÇÕES:

1.1. **DECLARO** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação na presente **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022**, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



1.2. DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

1.3. DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner/SC, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O EDITAL DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Alfredo Wagner/SC, XXX de XXXXX de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura, cargo e CPF do representante legal da empresa)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA VIGENTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE ANEXO I.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominada EMPRESA INTERESSADA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública Nº01/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da Chamada Pública Nº01/2022, foi elaborada de maneira independente pela EMPRESA INTERESSADA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto do presente edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Chamada Pública Nº01/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Chamada Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública Nº01/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta apresentada para participar da Chamada Pública Nº01/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta apresentada para participar da Chamada Pública Nº01/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____, em ____ de ____ de 2022.

(representante legal do licitante)

CPF:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA VIGENTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE ANEXO I.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG nr.: _____ CPF: _____
Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____
PIX: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a esta Chamada Pública.





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XX, de XXX de XXXX de 2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº08.560.51/0001-48, com sede na Rua Praça da Bandeira nº01, Centro, Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por intermédio de sua Gestora, a Senhora XXXXXXXXXXXX, portador CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no número XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX- Bairro- XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por ser representante legal o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. Referente a **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA VIGENTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE ANEXO I**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao Edital de Chamada Pública Nº01/2022 e todos os seus respectivos anexos.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto, a importância **ESTIMADA** de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso), conforme Termo de Adesão da Chamada Pública Nº01/2022.

3.2. A **CONTRATANTE** não se obriga a utilizar o quantitativo indicado na Chamada Pública Nº01/2022 e no presente contrato, pois tratam-se apenas de meras estimativas.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a entrega do documento fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

3.4.1. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas a **AF** – Autorização de Fornecimento que a originou.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



3.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal Nº8.666/1993 consolidada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2022 e 2023, sendo que a cada contratação, dará de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

6.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme disposto no Art. 69 da Lei Nº8.666/93.

6.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços, bem como:

- a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro próprio.
- e) A **CONTRATADA** deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros.
- f) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas;
- g) tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- h) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização dos exames;
- i) fornecer todos os equipamentos e materiais utilizados na realização dos exames;
- j) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- l) É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coletas dos exames, recipientes com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



m) Manter em total sigilo, todas as informações internas do Município de Alfredo Wagner que venha a ter contato, podendo ser responsabilizada legalmente no caso de vazamentos ou uso indevido de tais informações, especialmente se caracterizado o uso para benefício próprio.

6.3. A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, TRIBUTÁRIOS, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como decorrentes do direito de propriedade intelectual e acidentes de trabalho.

6.4. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

6.5. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.7. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato e o Edital que o originou e seus respectivos anexos.

6.8. Arcar com todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc., que venham a incidir sobre o objeto.

6.9. Comunicar à Secretaria de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e seus esclarecimentos cabíveis.

6.10. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato e no Edital que o originou.

6.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal do Contrato indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.14. A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar os serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação de serviços deste contrato, será exercida pela **CONTRATANTE** através de um funcionário designado pelo Fundo Municipal.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do Art. 87 da nº8.666/93 consolidada, a de se observar:

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no **Contrato** e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) o Município de Alfredo Wagner/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



a) Advertência;

b) Multa:

b.1) No percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada Contrato, caso ocorra recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **AF** ou **Nota de Empenho**, dentro do prazo estabelecido.

c) Descrédenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da CONTRATADA para tal, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pela CONTRATADA;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

9.3. No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM RETIRO/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2022.

Município de Alfredo Wagner
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:
1

Testemunhas:
2

